



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 8.882/2025

Processo de Compra nº 292/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 22/04/2025 às 08:59h do dia 25/04/2025

Dotação Orçamentária: 01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de serviço gráfico em TNT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Indaiatuba, 17 de abril de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

NÚMERO

302

ANO

2025

DATA

07/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.02.26.4520010.2001.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 460.0000 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN

453 - 3.3.90.30 - GESTÃO DO TRÂNSITO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	Unid	5000	LIXOCAR EM TNT, MEDINDO 26X17 CM Lixocar em TNT (tecido não tecido); peso aprox. 40g, medida 26x17cm, impressão 1x0 cores

GESTOR(ES)

YURI AKICH ROSA DA SILVA FERMINO

FISCAL(IS)

ROBENILTON DOTHE OLIVEIRA LIMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

" A PRESENTE DESPESA NÃO ESTA VINCULADA A CONTRATO OU CONVENIO " FONTE DE VALOR RJ GRAF FONE= 19 3935-6868

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

Conforme solicitação - Conforme Solicitação, S/N - Conforme solicitação - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº: 8882/2025
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 07/04/25
RUBRICA: Silvia Regina Mello
Depto. Protocolo e Arquiv

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0010, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 453.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Yuri Akich R. S. Fermino
Agente de Trânsito
DEMUTRAN

REQUISITANTE

Engº Robenilton Dothe Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRA Nº302/2025 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLINHA (LIXO CAR) EM MATERIAL TNT NAS MEDIDAS DE 26X17 CM PESO APROXIMADO 40 GR EM IMPRESSÃO CONFORME ARTE PERSONALIZADA. ESSES MATERIAIS SERÃO NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS EDUCATIVA DE TRÂNSITO MAIO AMARELO E OUTRAS CAMPANHAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

O **maio Amarelo** é um movimento internacional de conscientização para a segurança no trânsito que ocorre durante todo o mês de maio. Assim como a Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2021-2030), o **maio Amarelo** busca chamar a atenção da sociedade para a alta taxa de sinistro de trânsito e promover ações que visam a redução desses incidentes.

Durante o **maio Amarelo**, são realizadas diversas atividades em todo o mundo, incluindo campanhas educativas, palestras, eventos de conscientização e ações de fiscalização de trânsito. O objetivo é envolver a população, as empresas, as escolas e as instituições públicas na promoção de um trânsito mais seguro.

A cor amarela foi escolhida para representar a atenção e a sinalização de advertência no trânsito. O movimento incentiva a adoção de atitudes responsáveis por parte dos condutores, pedestres e ciclistas, promovendo o respeito às regras de trânsito, a não ingestão de álcool antes de dirigir e outras práticas que contribuam para a prevenção de acidentes.

O **maio Amarelo** é uma iniciativa importante para aumentar a conscientização sobre a segurança viária e incentivar ações que possam salvar vidas e reduzir o número de lesões relacionadas ao trânsito.

O objeto deste Termo de Referência será para ser utilizado para suprir a necessidade da municipalidade.

1. Descrição e quantidade total do objeto:

mal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

O levantamento para aquisição de Sacolinha em tnt conforme requisição constituída pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas (Departamento de Trânsito) – Requisições de Compra nº302 /2025.

Abaixo apresentamos a descrição e quantidade dos itens:

REQUISIÇÃO nº 302/2025.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	5.000 OBRAS E VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	LIXO CAR EM TNT MEDINDO 26X17 CM LIXO CAR EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) PESO APROX 40G MEDIDAS 26X17 CM IMPRESSÃO CONFORME ARTE.

A aquisição de materiais informativos para distribuição nas campanhas de educação de trânsito promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas – Departamento de trânsito DEMUTRAN.

Dotação Orçamentária 01.14.02 - 26.4520010.2001 3.3.90.39 – Ficha Orçamentária nº 455.

2. MODALIDADE DE COMPRA DIRETA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado uma Compra Direta, conforme Art. 75 (Dispensa de Licitação), inciso II, da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora será a que apresentar melhor proposta de preço para a municipalidade.

3. ENTREGA, EXECUÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO

3.1 A entrega deverá seguir o estipulado a seguir:

- A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o fiscal e/ou gestor encaminhar o pedido de empenho.

Gestor – Yuri Akich Rosa da Silva Fermino. Após a entrega do material e aferido pelo fiscal e/ou gestor da Secretaria, a nota fiscal será quitada em até 10 (dez) dias.

3.2 Local de entrega:

- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, sito à Rua Primo José Mattioni, nº 454 – Jardim Santa Cruz.

3.3 Horário de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

- A entrega do material deverá ocorrer em horário comercial, segunda-feira à sexta-feira das 07:00 horas às 16:00 horas.

Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência nos materiais entregues, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4. VALIDADE E GARANTIA

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. O fiscal da requisição de compra poderá solicitar a troca do material quando entender que esteja em desconformidade com o solicitado.

O material supramencionado, deverá a empresa vencedora oferecer garantia sobre produto quanto a quaisquer defeitos de fabricação que o mesmo eventualmente venha a apresentar, pelo material fornecido, por prazo a ser estipulado pela contratante em tópico próprio no Termo de Referência, contemplando assim, a solução como um todo.

As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

O item deste Termo de Referência deverá estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas vigentes.

5. FISCALIZAÇÃO

Será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, pelo servidor Marcos Antonio Apolinario Alonso.

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES:

A empresa vencedora deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e do 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Fica estipulado que as informações constantes neste Termo de Referência se complementam com as exigências da Requisição de Compras.

Indaiatuba, 07 de abril de 2025.

Roberto Rodrigues Lima
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas